PORTARIA Nº 012/2025/PMA

Município de Abaeté - Poder Executivo - Representação Disciplinar - Apuração Em Tese de Infração Disciplinar – Nomeia Comissão Disciplinar - Processo administrativo Disciplinar - Servidor Público - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso XIX do art. 72 da Lei Orgânica do Município; ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), em razão da representação formulada pela Secretária Municipal de Educação em desfavor da Servidora Ilda Marta Mendonça, lotada na Unidade Escolar Centro de Educação Municipal Dona Ina;* ***CONSIDERANDO-SE*** *os documentos que constam da representação, por se fatos ocorridos no âmbito de unidade escolar mantida pelo Município de Abaeté;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a gravidade dos fatos narrados que em tese tratam da violação de direitos de menor previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069/90;* ***CONSIDERANDO-SE*** *tratar de violações em tese dos incisos I e XI do art. 129 e incisos VI e VII do art. 145 da Lei Municipal nº 1.660/197,* **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, instaura Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de infrações disciplinares capituladas nos incisos I e XI do art. 129 e incisos V e VII do art. 145 da Lei Municipal nº 1.660/1997, em tese praticadas pela Servidora Municipal Ilda Marta Mendonça, ocupante do cargo público de Professora do Ensino Fundamental I, Matrícula Funcional nº 03228-5 em desfavor de menores regularmente matriculados na rede pública municipal de educação.

Art. 2º - Para apuração do fato objeto deste Procedimento Administrativo Disciplinar, constitui-se Comissão Disciplinar, composta por servidores efetivos, com a seguinte composição:

I – Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Procurador Municipal, Matrícula Funcional nº 0321-0, para exercer a função de Presidente da Comissão Disciplinar.

II – Micaela Ramualda da Silva, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 3283-9, para exercer a função Secretária da Comissão Disciplinar.

III – Iasmin Gabrielle Soares Corgosinho, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 3372-0, para exercer a função de membro da Comissão Disciplinar.

Art. 3º - Compete à Comissão Disciplinar promover a instrução processual nos termos dispostos na Lei Municipal nº 1.660/1997,

assegurando-se à Servidora Pública o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão Disciplinar deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no art. 165 da Lei Municipal nº 1.660/1997, admitida a prorrogação por igual prazo mediante justificativa técnica.

Art. 5º - A Comissão Disciplinar deve exercer sua função com isenção e imparcialidade, assegurando a preservação da dignidade profissional da servidora acusada, bem como, podendo dedicar tempo integral para o andamento dos trabalhos desta Comissão, caso seja necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 28 de Julho de 2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Marina Alvares da Silva
Secretária Municipal de Administração